Município Abril Fin. (32.20/21)
2 vol.

01-0688/1998

Câmara Municipal de São Paulo

CHEFE DE SECAO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0688/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0688/1998 DE 10/11/98

PROMOVENTE: VEREADOR WADIH MUTRAN

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A PROIBIÇAO DE ALIMENTAR POMBOS NOS LO GRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:36:53
00000055707-27

ARQUIVADO EM 04/01/2001

Maria Israel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta

132

Folha nº 01 de proc.
nº 0688 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0688/1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 10 NOV. 1998
PEL. URB, METROP. E MA,
SAÚDE, PREV. SOCIAL E TRABS,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

Dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, em qualquer dia e horário, alimentar os pombos em praças, parques e nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, a fim de evitar a proliferação de doenças respiratórias e alergias.

Art. 2º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei, implicará ao cidadão infrator a imposição de multa no valor de 75 Ufir's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 3º - O infrator que for flagrado alimentando pombos na forma desta Lei, deverá fornecer ao agente fiscal, sua qualificação, bem como, seu endereço atualizado.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 10 NOV 1998 ★
- DT. 10 -

COD. 0561

CÂMARA MU[illegible] ...ÃO PAULO
...EGUE(M) [illegible] ...(s) rubri-
cado(s) s... 2 a 7 ... formação sob
n.º 8 / 12 / 11 / 98

Folha n o 02 de proc.
n.o 088 de 1998

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

Folha nº 03 de proc.
nº C83 de 1993

JUSTIFICATIVA

Como todos sabem é grande a proliferação de pombos no Município de São Paulo, e para que haja uma harmônica convivência entre homens e pombos necessita-se de uma conscientização por parte dos munícipes, como por exemplo deixar os pombos procurarem sua própria alimentação

Os pombos são demais na cidade, pois são aves que se adaptam facilmente ao meio ambiente da cidade, comem qualquer tipo de alimento, principalmente os oferecidos pelo homem, não têm inimigos naturais, fazem seus ninhos nos telhados das casas, torres de igrejas, prédios, beirais de janelas, parques, enfim qualquer lugar que ofereça abrigo.

Sendo assim, os pombos incomodam e causam muitos problemas à saúde e ao meio ambiente. Com relação à saúde, a poeira das fezes secas e dos ninhos podem causar doenças respiratórias como: Ornitose (infecção pulmonar), Histoplasmose (infecção pulmonar), Criptococose (inflamação no cérebro - "meninges"); contaminam alimentos e causam: Salmonelose (infecção intestinal); e ainda os piolhos e penas, além de incomodar, causam sérias alergias. Com relação ao meio ambiente pode-se alegar que as fezes dos pombos são muito ácidas, e por isso, estragam todo o tipo de material, como madeiras, vigas de telhados, forros, mancham pinturas de carros e outras superfícies metálicas, estragam monumentos históricos e as penas entopem ralos e calhas. Sendo que ainda os pombos podem causar acidentes aéreos e terrestres.

Deste modo por tratar-se de matéria de grande envergadura social, e trazendo o mesmo um grande benefício à comunidade, pois visa unicamente a proteção da saúde e bem estar de nossos munícipes, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

WADIH MUTRAN
VEREADOR - PPB

É MUITO IMPORTANTE SABER:

ARA QUE OS POMBOS E OS HOMENS VAM EM PAZ...

É SIMPLES! É FÁCIL!

Basta você, seus vizinhos, seus amigos, seus avós, enfim que todas as pessoas:

Deixem os pombos procurarem a sua própria comida.
Impeçam que façam ninhos onde possam incomodar, colocando telas nesses locais.

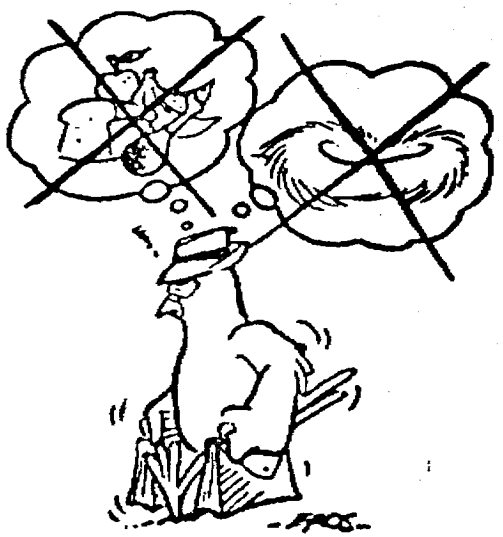

NÃO ALIMENTE OS POMBOS, DEIXE POR CONTA DA NATUREZA

É PRECISO PREVENIR:

PARA EVITAR AS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E ALERGIAS:

1 - Molhar as fezes secas e velhas antes de fazer a limpeza local.

2 - Usar também, lenços ou panos úmidos sobre nariz e boca, como máscaras.

3 - Manter os alimentos sempre bem tampados.

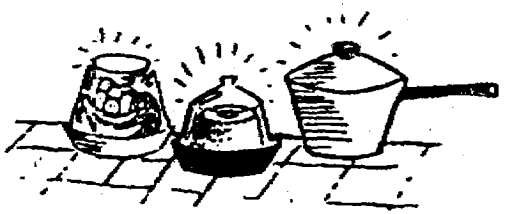

*Se você ainda tem dúvidas sobre **POMBOS**, ou para maiores informações, procure:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
RUA SANTA EULÁLIA, 86 - SANTANA - CEP 02031-020

POMBOS

UM, SÍMBOLO DA PAZ

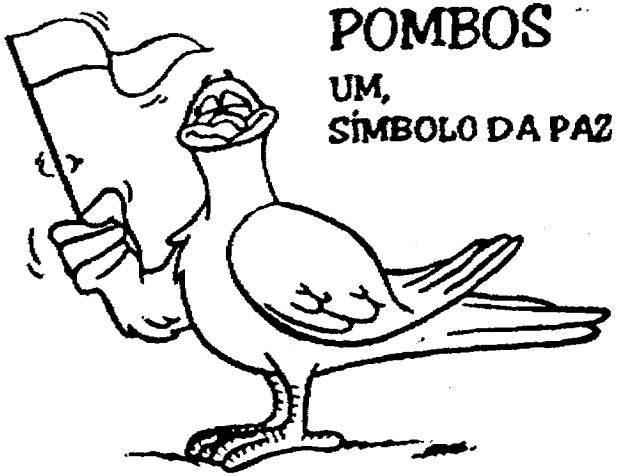

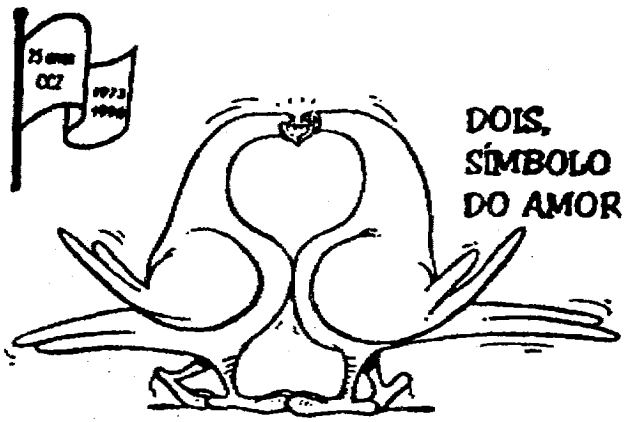

DOIS, SÍMBOLO DO AMOR

TRÊS, OU MAIS, JÁ CAUSAM MUITA ENCRENCA!!!

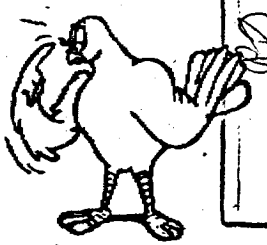

Folha nº 08
do proc. nº 1988

Folha n.º 05 do proc.
n.º 688 de 1998

DOENÇAS TRANSMITIDAS POR POMBOS

1 - CRIPTOCOCOSE, TORULOSE OU BLASTOMICOSE EUROPÉIA

MICOSE PROFUNDA QUE TEM AFINIDADE PELO SISTEMA NERVOSO CENTRAL.

OUTROS ÓRGÃOS PODEM SER ATINGIDOS: PULMÕES, RINS, OSSOS, FÍGADO, LESÕES DE PELE.

AGENTE ETIOLÓGICO - CRYPTOCOCUS NEOFORMANS

SINTOMAS: FEBRE, TOSSE, DOR TORÁCICA; PODEM OCORRER TAMBÉM:
CEFALÉIA, SONOLÊNCIA, RIGIDEZ DA NUCA, ACUIDADE VISUAL DIMINUÍDA, AGITAÇÃO, CONFUSÃO MENTAL.

MODO DE TRANSMISSÃO: INALAÇÃO DE POEIRA CONTAMINADA COM FEZES DE POMBOS.

Fls. nº 06 do proc. 682 nº 92

2 - HISTOPLASMOSE, DOENÇA DE DARLING OU HISTOPLASMOSE AMERICANA

MICOSE PROFUNDA COM AFINIDADE PELO SISTEMA RESPIRATÓRIO.

SINTOMAS: SÃO VARIÁVEIS; PODEM OCORRER DESDE UMA INFECÇÃO ASSINTOMÁTICA A UMA INFECÇÃO COM SINTOMAS COMO:

FEBRE, DOR TORÁCICA, TOSSE, MAL ESTAR GERAL, DEBILIDADE, ANEMIA, HEPATITE, ENDOCARDITE, ETC.

- MODO DE TRANSMISSÃO: INALAÇÃO DE POEIRA CONTENDO FEZES DE POMBOS.

3 - ORNITOSE, PSITACOSE OU FEBRE DOS PAPAGAIOS

DOENÇA INFECCIOSA AGUDA GENERALIZADA, COM AFINIDADE PELO SITEMA RESPIRATÓRIO (SUPERIOR E INFERIOR).

AGENTE ETIOLÓGICO - CHLAMYDIA PSITTACI

SINTOMAS: FEBRE, CEFALÉIA, MIALGIA, CALAFRIOS, TOSSE.

- MODO DE TRANSMISSÃO: ATRAVÉS DA INALAÇÃO DE POEIRA CONTENDO FEZES DE POMBOS.

4 - DERMATITES

PROVOCADAS PELA PRESENÇA DE ECTOPARASITAS (ÁCAROS) NA PELE, PROVENIENTES DE AVES OU NINHOS.

Solicitações de Pombos
Município de S.Paulo

Número	Ano
168	- 1994
190	- 1995
332	- 1996
601	- 1997
342	- 1998 (parcial)

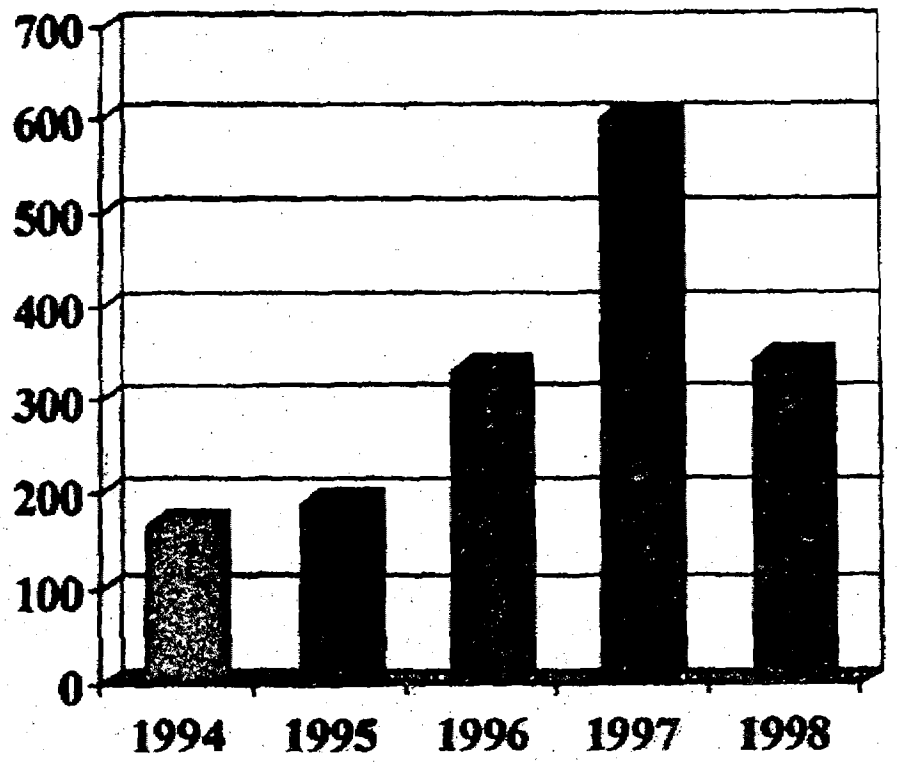

Folha nº 07 do proc. nº 0810 de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 688 de 19 98 12 / 11 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta.

Em 12-11-98

PL. 348/97

Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

À Com. de Const. e Justiça
16 / 11 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/11/98 às 18:45 hs.

Ao Senhor Cunha Lima

a quem solicito designar

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

na reunião de 17 do mês de novembro do 19 98

SEM EFEITO

Ao Nobre Vereador Brasil Vita

a fim solicito designar

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

na reunião de 06 do mês de março do 19 99

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09

Em 03 / 05 / 99

(a) .....

Folha nº 09 do proc.
Nº. 688 de 19 98
Secretário

PL 688/98
29/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo.

Na justificativa o eminente edil ressalta as doenças causadas pelos pombos como Ornitose, Histoplamose, Criptococose, Salmonelose, além de causar danos materiais e ambientais, inclusive a monumentos históricos.

O projeto pode ser aprovado.

A Lei Orgânica do Município atribui ao Município o dever de zelar pela saúde da população. O artigo 213 estabelece que "O *Município, com participação da* comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho."

Para tornar eficaz tal artigo, o Poder Público pode estabelecer limitações à liberdade e às ações do particular para preservar um bem maior que é o interesse público. Trata-se de um ato de "Poder de Polícia", conceituado pela eminente jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro como "a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público"... "O poder de polícia reparte-se entre Legislativo e Executivo. Tomando-se como pressuposto o princípio da legalidade, que impede à Administração impor obrigações ou proibições senão em virtude de lei, é evidente que, quando se diz que o poder de polícia é a faculdade de limitar o exercício de direitos individuais, está-se pressupondo que essa limitação seja prevista em lei. O Poder Legislativo, *no exercício do poder polícia que incumbe ao Estado, cria, por lei, as* chamadas limitações administrativas ao exercício das liberdades públicas."(*in* Direito Administrativo, Ed. Atlas, 5ª edição, pg. 94/95).

No projeto em questão, o Poder Legislativo está criando uma lei que limita o direito do munícipe de alimentar os pombos em prol de um interesse maior, que é o de tentar diminuir o seu número e dificultar sua presença nos logradouros públicos, com o intuito final de evitar as doenças e os danos causados por eles.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Folha nº 10 do proc.
Nº. 688 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Assim, por se tratar de uma questão referente ao Poder de Polícia, o projeto pode prosperar estando amparado pelos artigos 13, I; 37, "caput" e 213, I todos da Lei Orgânica do Município.

Legal, portanto, a propositura.

Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Jur.)

Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 06/05/99

SALIM CURIATI
Presidente da CCJ
em exercício

De acordo para emissão de relatório,
em 07/05/99.

Relator

pk/mpl0688-8

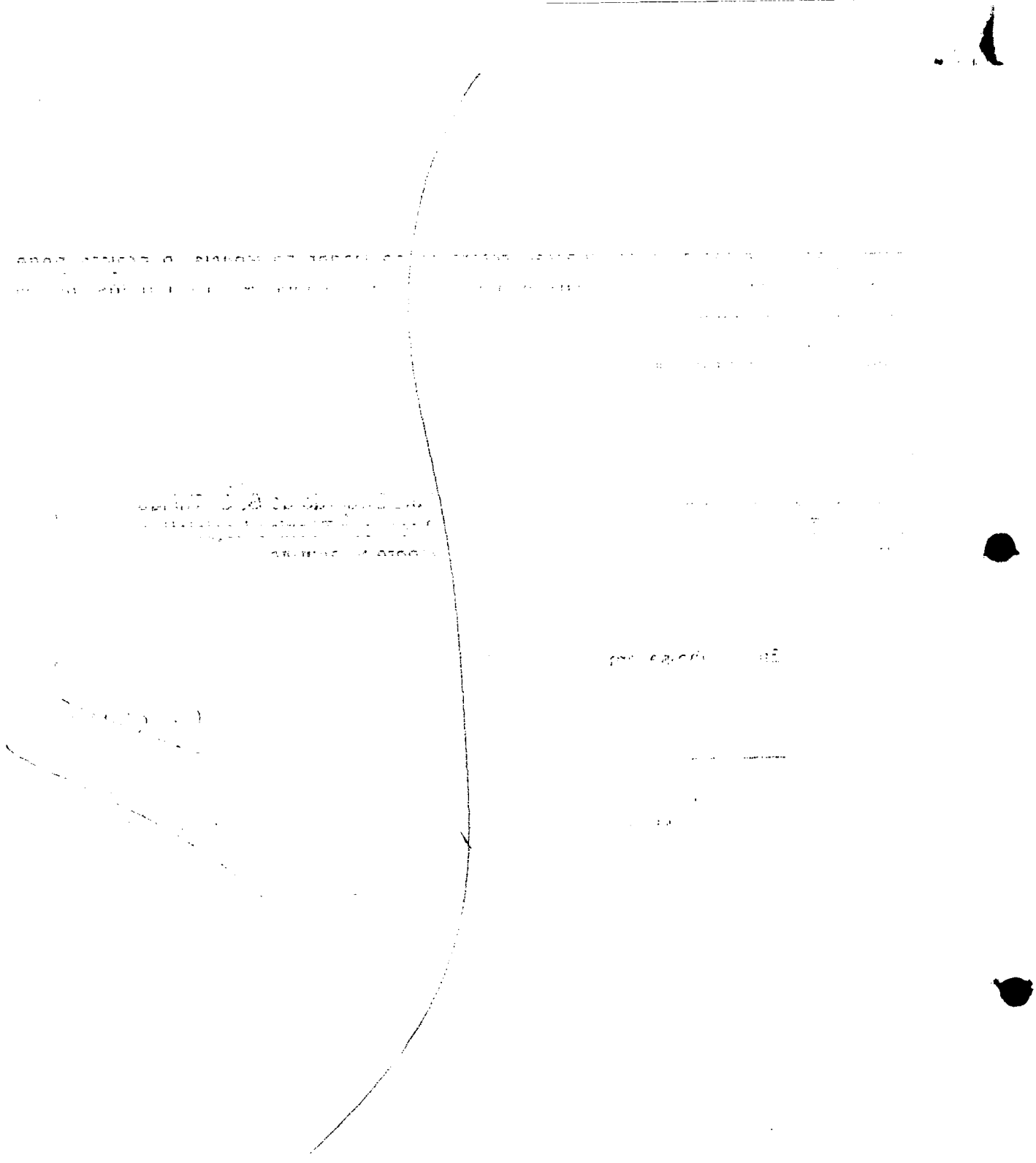

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem-se, juntados nesta data [illegible] rubricadas sob folhas de nº M212 / 21/06/91 a) [illegible]

Folha nº 11 do proc. nº 688 de 98
Mônica R. [illegible]
Assist. Téc. da Dir. IV

PUBLIQUE-SE EM
13/6/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0515/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo.

Na justificativa o eminente edil ressalta as doenças causadas pelos pombos como Ornitose, Hitosplamose, Criptococose, Salmonelose, além de causar danos materiais e ambientais, inclusive a monumentos históricos.

O projeto pode ser aprovado.

A Lei Orgânica do Município atribui ao Município o dever de zelar pela saúde da população. O artigo 213 estabelece que "O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho."

Para tornar eficaz tal artigo, o Poder Público pode estabelecer limitações à liberdade e às ações do particular para preservar um bem maior que é o interesse público. Trata-se de um ato de "Poder de Polícia", conceituado pela eminente jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro como "a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público"... "O poder de polícia reparte-se entre Legislativo e Executivo. Tomando-se como pressuposto o princípio da legalidade, que impede à Administração impor obrigações ou proibições senão em virtude de lei, é evidente que, quando se diz que o poder de polícia é a faculdade de limitar o exercício de direitos individuais, está-se pressupondo que essa limitação seja prevista em lei. O Poder Legislativo, no exercício do poder polícia que incumbe ao Estado, cria, por lei, as chamadas limitações administrativas ao exercício das liberdades públicas.(*"in"* Direito Administrativo, Ed. Atlas, 5ª edição, pg. 94/95).

No projeto em questão, o Poder Legislativo está criando uma lei que limita o direito do munícipe de alimentar os pombos em prol de um interesse maior, que é o de tentar diminuir o seu número e dificultar sua presença nos logradouros públicos, com o intuito final de evitar as doenças e os danos causados por eles.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Folha nº 12 do proc.
nº 688 de 98
Mônica R. F. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assim, por se tratar de uma questão referente ao Poder de Polícia, o projeto pode prosperar estando amparado pelos artigos 13, I; 37, "caput" e 213, I todos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/06/99

Relator

(vencido)

ecsa/pl0688-8

17 - RELCOM
17-0248/1999

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/06/99

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 23/06/99 as 15:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ~~ANA~~ MARTINS

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23/06/99

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
PROTOCOLO. Juntado nesta data [illegible], rubricada sob
folha n.º 13 / 09/08/99 do [illegible]

Folha nº 13 do processo 688 de 1998 . O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 07 de agosto de 1999.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE ——, juntado ——, nesta data
documento —— e papel de informação
rubricado —— sob folha —— n.º 14 ——
Em 09/12/99

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº 14 do
Processo 688/98
Maria Teresa da Silva Pere
Reg. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DA RELATORA
PARECER /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/98

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei, nº 688/98, visa proibir a alimentação de pombos nos logradouros públicos no Município de são Paulo.

Justifica o autor que a medida propiciará um melhor controle da população de pombos que grassa pela cidade, notadamente na área central, provocando muitos problemas à saúde humana, sujando em demasia a urbe com suas fezes e provocando corrosão, pela acidez das mesmas, de todo tipo de patrimônio, inclusive monumentos públicos.

Com efeito, apesar dos belos simbolismos com que foram contempladas, a proliferação demasiada destas aves acabam por prejudicar a vida urbana. Registre-se que até a Prefeitura de Veneza, cidade italiana que tem sua imagem turística muito ligada aos pombos em suas "piazzas", numa atitude bem mais drástica do que a que é aqui analisada, está dando, a esses animais, ração com hormônios anticoncepcionais, para controlar o seu excessivo número.

Assim, com base nesses motivos, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/12/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereadora Ana Martins
Relatora

17 - RELCOM
17-3050/2000

Conforme art. 77, § 3°, do Regimento Interno, designo o Vereador Miriam Athié Relator do voto vencedor

PRESIDENTE

SEGUE ____, juntado ____, nesta data documento ____ e papel de informação rubricado ____ sob folha ____ n.º 47 ____

Em 05/05/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº — 15 — do
Processo 688/98
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 11351

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0425/2000

PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N°688/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 688/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, proibir a alimentação de pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, e dar outras providências.

Segundo a propositura fica terminantemente proibido, em qualquer dia e horário, alimentar pombos em praças, parque e nos logradouros públicos do Município de São Paulo, a fim de evitar proliferação de doenças respiratórias e alergias.

O autor justifica sua proposta tendo em vista os problemas nocivos que causam ao homem e ao meio ambiente.

Embora haja uma grande quantidade de pombos na cidade e sabedores das más condições ambientais que eles proporcionam, a sua não alimentação caracteriza uma atitude não condizente com a forma com que devam ser tratados os animais. É indiscutível a existência dos focos de doenças e as deteriorações causadas pelos pombos. Porém a forma de controle de sua população deve ser feita de outra maneira e não como quer a propositura.

A não alimentação dos pombos não é a solução adequada para se resolver este problema e dificilmente acarretará em uma diminuição do número desses pássaros, já que existem muitas outras formas de alimentação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, naquilo que é da sua competência, se posiciona, portanto, **contrariamente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metmropolitana e MeioAmbiente, 03.05.00

SEM EFEITO

Ver. Aurélio Nomura
Presidente

Ver. Myryam Athie
Relatora

17 - RELCOM
17-3044/2000

A Douta Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 16/06/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Saude Pr. Soc. e Trabalho
Em 16/06/00 as 16:00 h,

Rosanra Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Osvaldo Enéas digo, José Eduardo Cardoso digo, Enéas
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

21 / 06 / 00

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. Gucm, juntados nesta data Peça por e Informação rubricados sob folhas de nº 16 / 21 / 09 / 00 a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 16 - do
Processo 688/98
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

16 - PAR
16-1120/2000

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 688/1998

Trata-se do Projeto de Lei 688/1998, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran e que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo. De acordo com o texto do projeto fica proibido alimentar os pombos em praças, parques e nos logradouros públicos, a fim de se evitar a proliferação de doenças respiratórias e alergias.

Na justificativa do projeto, o ilustre autor aponta os principais problemas causados pelo número excessivo de pombos. Destaca, primeiro, os danos à saúde, como aqueles relacionados a doenças respiratórias, a contaminação de alimentos, além dos piolhos e das penas, que podem causar alergias. Seguidamente, sublinha os estragos que estas aves causam no meio ambiente, cujas fezes, muito ácidas, deterioram materiais como madeiras, vigas de telhados, forros, etc.. Lembra, ainda, que os pombos podem provocar acidentes aéreos e terrestres.

Nesta oportunidade de manifestação da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho ressaltamos que a iniciativa em pauta concorre para a uma melhoria da qualidade de vida dos paulistanos uma vez que a presença de uma população muito numerosa de pombos é prejudicial não apenas à saúde, mas para a cidade de um modo geral.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/09/2000.

Mario Dias - PRESIDENTE

Osvaldo Enéas - RELATOR

17 - RELCOM
17-7051/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22 / 09 / 00

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 25 / 9 / 00 às 10 h 00

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária – RF. 12.045

Ao Nobre Vereador Salim Curiati
para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 09 de 00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE
Fls. 17
29 12 00
(1087)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 688 de 19 98 / 29 / 12 / 00 (a) 11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11085

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 04-01-2001

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.709

CÓD. 0233

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 18 e folha de informação sob nº 19 06/03/2001

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Aux. de Secretaria I

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2000

Folha nº ...18...do Processo
01-0688 de 1998
.....
ELMA DE OLIVEIRA SANTOS
Aux. de Secretaria I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados , do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,, 127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95, 550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, 1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96, 421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96, 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00, 16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00 e 426/00

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

COD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-0688 de 19 98 06 03 2001 (a)

DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Assist. de Secretária I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13 0082/2001 segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001

DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Assist. de Secretária I

À Com. de Finanças
13/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 19/03/2001 às 18h

Marta Pinchiel Pinto Ravena
Secretária – RF. 11.085

CÓD. 0233

Redistribuido ao Nobre Vereador Viviane Ferraz
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 de março de 2001

Edson Gabriel
Presidente

ENTREGUE ____ juntado ____, nesta data
documento ____ papel de informação
ubricado ____ sob folha ____ n.º 0202
Em 21/03/01

ISABEL P. S. HIRASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha n.º 20 do proc
n.º 688 de 1998
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0894/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a alimentação de pombos em praças, parques e logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, a fim de evitar a proliferação de doenças respiratórias e alergias. Impõe multa de 75 UFIRs, dobrada em caso de reincidência, a eventuais infratores. Estes deverão, ainda de acordo com a propositura, fornecer ao agente fiscal sua qualificação e endereço atualizado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias. Contudo, tendo em vista a extinção da UFIR, sugerimos o seguinte substitutivo, com a multa em reais:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 688/1998

Dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, em qualquer dia e horário, alimentar os pombos em praças, parques e nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, a fim de evitar a proliferação de doenças respiratórias e alergias.

Art. 2º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei, implicará ao cidadão infrator a imposição de multa no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), dobrado em caso de reincidência.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda

17 - RELCOM
17-2127/2001

Folha n.º 21 do proc
n.º 688 de 1993
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 3º - O infrator que for flagrado alimentando pombos na forma desta lei, deverá fornecer ao agente fiscal sua qualificação, bem como, seu endereço atualizado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/08/93

Presidente - Erasmo Gabriel (contrário)

Relator -

ABSTENÇÃO

(contrário)

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 11/12, 14/15, 16, 20/21)
publicados no DOM de 18/09/01
página(s) 41, coluna 2º/3º
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conferido:

A Leg. 3
Em, 25/9/01

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11085

RECEBIDO EM LEG. 3
27/9/2001
16:59

À Comissão
de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
Para as devidas providências, nos termos do art. 83 do R.I.
28/9/2001

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 22. —
Em 21/12/01

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 22 -

do processo nº 688 1998 de 20 21,12,01 (a)

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Cientificados pelo despacho regimental de fls.21v, é decisão do colegiado envolvido pela remessa dos autos para superior e definitiva decisão do E. Plenário.

20-11-01

ALDAÍZA SPOSATI
Com. Política Urbana, Metropolitanan e Meio Ambiente

ROGER LIN
Com. Saúde, Promoção Social e Trabalho

ELISEU GABRIEL
Com. Finanças e Orçamento

CÓD. 0233

S E G U E ..... juntado ....., nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 23

Em 25/11/15 Adelina Cleone

(a) ..... Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 1-3

do processo n.º 01-684 de 2004 05/01/05 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 24 e 25
Em 21 / 02 / 05
Ass:

MIRANDOLINA M. T. LUCAS
Agente de Apoio
RF 1[illegible]

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24 do proc.
nº 0-688 de 28-00
MIRANDOLINA M. F. LUCAS
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913

DEFERIDO
17 FEV 2005
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:
1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha nº 25 do proc.
nº 01-688 do 20-98
MIRANDOLINA TAVARES
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Seguem juntado(s) nesta data, documento(s) e folha de informação rubricado(s) sob nº 26

Em 05/01/2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo n.º 01-688 de 1998 05/01/2009 (a)

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº_____ e folha de informação sob nº 27 28/01/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 27**
do processo **01-688** de **1998** 28/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/03/2001**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 27 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 29-29 e folha de informação sob nº 30 12/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Folha Nº 29 do proc.
Nº 01-0633 de 1998
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

13 - RDS
13- 00008/2009

DEFERIDO
03 FEV. 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:
1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

RECEBIDO - SGP - 42
06 JAN 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Folha Nº 29 do proc.
Nº 01-0658 de 1998
O funcionário
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 – 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 – 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05; 167/05; 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/03, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 – 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

RECEBIDO - SGP - 22
06 JAN 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo n.º 01-0688 de 20 1998 12/02/09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-0008/2009 segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, 12/02/09
O Func.º

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
06/03/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 06/03/09 ÀS 18:30 hs
POR

SAÍDA: ÀS: h ACSL

Sr(a). Joaquim
Efetuar pesquisa.
SP. 09 / 03 /2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Sr(a). LUCIANO AGUIAR
Efetuar pesquisa.
SP. 01 / 06 /2009.

PESQUISA EFETUADA
Luciano Aguiar
02/06/09

CÂMARA MUNICIPAL
Seguem Juntado(s)
fls. 31/32 10/05/10
Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

31
688/98

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0688/98

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências; **que em seu art. 29, § 3º, extinguiu a UFIR.**

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 7 de maio de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.973-67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000 - DOU DE 27/10/2000

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

.....

Art. 29. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 31 de agosto de 1995, expressos em quantidade de UFIR, serão reconvertidos para Real, com base no valor daquela fixado para 1o de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em Reais.
§ 2º Para fins de inscrição dos débitos referidos neste artigo em Dívida Ativa da União, deverá ser informado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o valor originário dos mesmos, na moeda vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação.
§ 3º Observado o disposto neste artigo, bem assim a atualização efetuada para o ano de 2000, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **fica extinta a Unidade de Referência Fiscal - UFIR**, instituída pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

.....

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 29. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 31 de agosto de 1995, expressos em quantidade de Ufir, serão reconvertidos para real, com base no valor daquela fixado para 1º de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em reais.

§ 2º Para fins de inscrição dos débitos referidos neste artigo em Dívida Ativa da União, deverá ser informado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o valor originário dos mesmos, na moeda vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, bem assim a atualização efetuada para o ano de 2000, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **fica extinta a Unidade de Referência Fiscal – Ufir**, instituída pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

.....

RECEBIDO SGP-21

Em 10/05/10

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n°(s) ~ a ~ e folha de informação sob n° 33. 02/01/13

Roberto Cessio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 688 de 1998, 02 / 01 / 2013 (a)

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

451

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 12/02/2009
Arquivado novamente em 08/04/2013
Com 33 folhas.
Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

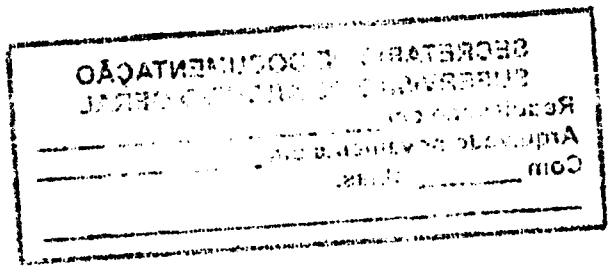

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 34 e folha de informação sob nº 35 5/3/13

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 34 do Processo nº 01-688 de 1998

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
07 FEV 2013

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

DMSP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 01-688 de 1998 5 / 03 / 13 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

5/13/13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

08/3/13

Adelina Cicone
Assessoria Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

15/07/13

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Substituto.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 1 a 1 e folha de informação sob nº 36. 04/01/2017

Eduardo Alamino
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº **01-0688** de **1998**.

02/01/2017 (a) .....

Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 05-03-2013
Arquivado novamente em 10-01-2017
Com 36 fls.
O Func.

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927